

**Programa de Apoio à Participação de Estudantes em atividades acadêmicas,  
esportivas, culturais e político-estudantis.**

**APOIO A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

O Programa de Apoio à Participação de Estudantes em atividades acadêmicas, esportivas, culturais e políticos estudantis é regido pela [RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CD](#), e tem como finalidade:

I - apoiar a participação de discentes da graduação presencial, EAD e pós-graduação stricto sensu em congressos, seminários, eventos científicos, educacionais, apresentação de projetos empreendedores e sustentáveis, culturais, desportivos, eventos políticos-acadêmicos de representação estudantil;

II - auxiliar o movimento empresa júnior e quaisquer outros que tenham relação com as atividades educacionais e/ou área de atuação do solicitante, em âmbito nacional e internacional; e

III - incentivar a participação dos estudantes da Uern, com o fim de intercâmbio de experiências e de divulgação de resultados de projetos de pesquisa e extensão.

**Que tipo de apoio pode ser requerido pelo estudante?**

O auxílio será concedido nas seguintes modalidades:

- I – na forma de veículo da Uern, combustível e diária(s) para motorista(s);
- II - passagem aérea ou terrestre;
- III – na forma de auxílio financeiro.

<b>VALORES DO AUXÍLIO AJUDA DE CUSTO DE ACORDO COM O CRITÉRIO GEOGRÁFICO</b>	
<b>Localidade</b>	<b>Valor do auxílio financeiro (real)</b>
Evento local, no município sede do curso	R\$ 100
Evento no Estado do Rio Grande do Norte, exceto no município sede do curso.	R\$ 250
Evento na Região Nordeste, exceto no Estado do Rio Grande do Norte.	R\$ 400
Evento Nacional, exceto região nordeste.	R\$ 600

Evento Internacional (realizado fora no território brasileiro)	R\$ 700
--	---------

### Quem pode requerer o apoio?

São condições de acesso ao Programa de Apoio à Participação de Estudantes em atividades acadêmicas, esportivas, culturais e político-estudantis:

- Estar regularmente matriculado;
- Ter trabalho aprovado ou estar inscrito para participação de eventos;
- Estar adimplente junto à Prae, e ao Sistema Integrado de Bibliotecas;
- Não poderá estar em situação de trancamento do programa de estudo.

### ATENÇÃO!

- O auxílio financeiro será **limitado a 5 (cinco) discentes**, na condição de representantes dos Centros Acadêmicos - CA's, do Diretório Central dos(das) Estudantes - DCE, das Empresas Juniores e/ou demais grupos relacionados ao movimento estudantil, para a mesma atividade; e **2 (dois) discentes** para evento internacional.
- **Cada estudante** poderá ser contemplado com até **3 (três) auxílios financeiros por ano**;

### Quais atividades complementares são consideradas para os fins deste programa de apoio ao estudante?

- I - participação do(a) estudante, como ouvinte, em seminários, encontros, palestras, conferências, congressos, minicursos e outros previsto em Edital;
- II - apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e outros previsto em Edital;
- III - participação como conferencista, mediador, debatedor, facilitador ou palestrante, em seminários, encontros, palestras, conferências, congressos e outros previsto em Edital;
- IV - participação em programas de intercâmbio ou convênio entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e outras instituições;
- V - participação em eventos artísticos-culturais que congregam as áreas de arte, música, teatro, dança, circo e literatura, sob a forma de espetáculos, festivais, feiras, apresentações, saraus, exposições, mostras, oficinas e lançamentos de produtos culturais;
- VI - participação em atividades esportivas, sejam elas organizadas por instituições de ensino superior, bem como também pelas Federações e Confederações de Desporto Universitário na condição de representante da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern.

### Qual o procedimento para requerer o apoio?

Para se candidatar à concessão do auxílio, o estudante deverá enviar a PRAE, com no mínimo 30 dias de antecedência da realização do evento, a seguinte documentação:

Preencher o requerimento Individual (AQUI) Link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScgTKnoBPo5pTzbcpmv4CslQLGranD1IH3BFMRChGZ9jrYI1Q/viewform>

Observação: O uso das modalidades previstas nesta resolução implicará na obrigatoriedade, pelo(a) estudante, de apresentação de prestação de contas.

### Onde posso obter mais informações?

Email: [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br).

ANTES	NOVA RESOLUÇÃO
<p><b>Concessão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Regularmente matriculado;</li> <li>- Não estar em trancamento voluntário ou compulsório.</li> </ul>	<p><b>Concessão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estar regularmente matriculado;</li> <li>- Ter trabalho aprovado ou estar inscrito para participação de eventos;</li> <li>- Estar adimplente junto à Prae, e ao Sistema Integrado de Bibliotecas.</li> <li>- Não poderá estar em situação de trancamento do programa de estudo</li> </ul>
<p><b>Documentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário preenchido;</li> <li>- Comprovante de aceitação trabalho;</li> <li>- Comp. inscrição em evento;</li> <li>- Outros documentos.</li> </ul>	<p><b>Documentos:</b></p> <p>I - certidão de Vínculo;</p> <p>II - cópia do comprovante da inscrição do evento referente à solicitação o auxílio desejado;</p> <p>III - carta de aceite de trabalho e/ou de apresentação de projetos empreendedores e sustentáveis;</p> <p>IV - carta ou comprovante de inscrição em competição esportiva, na condição de representante da Uern;</p> <p>V - cópia do cartão ou comprovante de conta corrente, pertencente ao solicitante; e</p> <p>VI - documento oficial de identificação com foto e CPF, dos(as) beneficiários(as) e a manifestação das modalidades indicadas no art. 6º.</p> <p>§1º O(A) estudante (na condição de ouvinte) que não pretende apresentar trabalho(s), ou não o faça pelo caráter do evento/atividade, está dispensado(a) do documento exigido no inciso III.</p>
<p><b>Valores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>R\$ 100,00</b> para eventos no Estado do Rio Grande do Norte;</li> <li>- <b>R\$ 150,00</b> para eventos em todo o</li> </ul>	<p><b>Valores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>R\$ 100,00</b> para evento local, no município sede do curso;</li> <li>- <b>R\$ 250</b> para evento no Estado do Rio</li> </ul>

<p>Nordeste (exceto o Rio Grande do Norte);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>R\$ 200,00</b> para eventos no território Nacional (exceto Nordeste).</li> </ul>	<p>Grande do Norte, exceto no município sede do curso;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>R\$ 400</b> para evento na Região Nordeste, exceto no Estado do Rio Grande do Norte;</li> <li>- <b>R\$ 600</b> para evento Nacional, exceto região nordeste;</li> <li>- <b>R\$ 700</b> para evento Internacional (realizado fora do território brasileiro).</li> </ul>
	<p><b>Novidades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O auxílio financeiro será <b>limitado a 5 (cinco) discentes</b>, na condição de representantes dos Centros Acadêmicos - CA's, do Diretório Central dos(das) Estudantes - DCE, das Empresas Juniores e/ou demais grupos relacionados ao movimento estudantil, para a mesma atividade; e <b>2 (dois) discentes</b> para evento internacional.</li> <li>- Cada estudante poderá ser contemplado com <b>até três auxílios financeiros por ano</b>, ficando a concessão condicionada à disponibilidade de recursos existentes na Uern e ao atendimento prioritário de pedidos de auxílio financeiro a estudantes, ainda não contemplados com esses recursos.</li> </ul>